



**PARECER:** Nº 85/2024

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000130/2024

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0027

**CONTRATADO:** SISTEMA INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA – ME, CNPJ 19.166.632/0001-58

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20232539.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/12/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 37, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232539 originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0027, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a pessoa jurídica SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato Nº 20232539 servidor ANTÔNIO CELSO CARDOSO DE MOURA, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da Portaria Nº 810/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, na qual é designado o servidor ANTÔNIO CELSO CARDOSO DE MOURA, matrícula 157557-0 para a função de fiscal do contrato Nº 20232539 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0027, fls. 02 dos autos;
- 3) ofício nº 357/2024 – SEFIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças a pessoa jurídica SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58 solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232539, fls. 03 dos autos;



4) manifestação do interesse da pessoa jurídica SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232539, fls. 04 a 06 dos autos;

5) ofício Nº 351/2024/SEFIN, no qual o Secretário Municipal de Finanças, solicita a Diretoria de Licitação providencia quanto a elaboração de termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais (12) doze meses do contrato Nº 20232539 originado da Inexigibilidade de Licitação 6/2023-0027, fls. 07 dos autos;

6) copia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 08 a 10 dos autos;

7) cópia do contrato Nº 20232539, fls. 11 a 15 dos autos;

8) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, fls. 17 dos autos;

9) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 19 dos autos;

10) autorização para a realização da despesa, fls. 20 dos autos;

11) justificativa técnica do primeiro aditivo ao contrato nº 20232539 elaborada pela presidente da CPC, fls. 21 a 23 dos autos;

12) minuta do primeiro termo aditivo, fls. 23 a 24 dos autos;

13) juntada de documentos de habilitação da pessoa jurídica SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58, fls. 26 a 31 dos autos;

14) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 33 a 36 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20232539, inclusive apresentando as justificativas para sua renovação.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscritas pelo Secretária Municipal de Finanças, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.



Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra, atendendo ao disposto no art. 72, inciso III da Lei. 14.133/21.

Foi expedida a Portaria Nº 810/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, na qual é designado o servidor ANTÔNIO CELSO CARDOSO DE MOURA, matrícula 157557-0 para a função de fiscal do contrato Nº 20232539 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0027, atendendo ao disposto no art.104, inciso III e 117 da Lei 14.133/21.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, inclusive o contrato 20232539 em sua cláusula quinta dispõe dessa forma, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021.

Recomendo ainda, que seja juntado aos autos a cópia do Decreto Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal e delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças para assinar documentos.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 11 de dezembro de 2024

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021

PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO – CGM

